



**PROJETO DE LEI Nº 002/2018/CMTS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO FERIADO MUNICIPAL PELO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

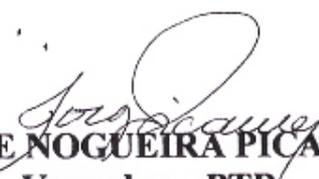
Art. 1º - Fica instituído no município de Terra Santa, feriado municipal pelo "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º - A data especificada ficará incluída no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Santa-Pará, 12 de novembro de 2018.

  
**JORGE NOGUEIRA PICANÇO**  
Vereador - PTB



**APROVADO**

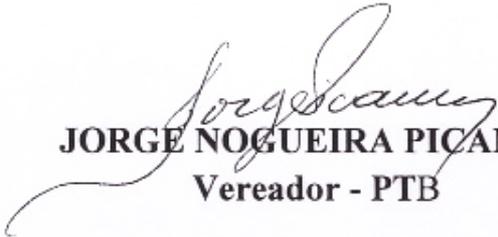
Câmara Municipal de Terra Santa  
*João Roberto*  
Presidente em Exercício

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ilmos. Srs. e Sras. Vereadores e Vereadoras deste município. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, que “Institui o dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Relembrando um pouco da história, vale ressaltar que o marco inicial da comemoração dessa data foi no ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra. Em 1978, o Movimento Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Por essa razão, apresento aos colegas parlamentares a proposta ao Executivo de instituímos feriado municipal o dia 20 de novembro, anualmente. Haja vista não foram todos os Estados que aderiram a data como feriado, somente os Estados de Alagoas, Amazonas, Amapá, Mato Grosso e Rio de Janeiro, além de mais de mil municípios de outros estados brasileiros. O Estado do Pará não aderiu ao feriado; dessa forma, cabe a cada município promulgar a sua própria Lei estabelecendo feriado municipal. Diante disso, reitero aos nobres Edis a aprovação desta proposição com o objetivo de oficializar em lei municipal a referida data comemorativa neste município.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Santa – Pará, 12 de novembro de 2018.

  
**JORGE NOGUEIRA PICANÇO**  
Vereador - PTB